



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 96/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Prorroga prazo da permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços do Terminal Urbano de Transporte Coletivo de que trata a Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, conforme específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 96/2020, de autoria do Executivo Municipal, que prorroga prazo da permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços do Terminal Urbano de Transporte Coletivo de que trata a Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, conforme específica.

O presente projeto de lei prorroga até 31/12/2022 o prazo estabelecido no Parágrafo único da Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder a permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Urbano de Transporte Coletivo de Apucarana.

O referido espaço passará por um processo de modernização e prevê a regularização do piso existente, novas fachadas, mezanino com área gastronômica, nova modulação das lojas fixas, vagas de estacionamento, acessibilidade e nova infraestrutura (água, gás e esgoto).

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de dezembro de 2020.

Marcia Sousa
Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Lucas Ortiz Leugi
Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 96/2020

AUTORIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA DO PROJETO – Prorroga prazo da permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços do Terminal Urbano de Transporte Coletivo de que trata a Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, conforme especifica.

PARECER

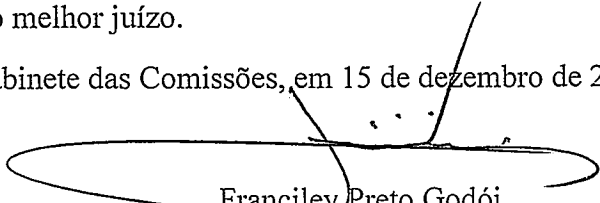
À apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes, Urbanismo e Habitação, o Projeto de lei nº 96/2020, de autoria do Executivo Municipal, que prorroga prazo da permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços do Terminal Urbano de Transporte Coletivo de que trata a Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, conforme especifica.

O presente projeto de lei prorroga até 31/12/2022 o prazo estabelecido no Parágrafo único da Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder a permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Urbano de Transporte Coletivo de Apucarana.


O referido espaço passará por um processo de modernização e prevê a regularização do piso existente, novas fachadas, mezanino com área gastronômica, nova modulação das lojas fixas, vagas de estacionamento, acessibilidade e nova infraestrutura (água, gás e esgoto).

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.


Gabinete das Comissões, em 15 de dezembro de 2020.


Franciley Preto Godói

PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho

SECRETÁRIO


Antônio Marques da Silva

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fonc: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 96/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Prorroga prazo da permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços do Terminal Urbano de Transporte Coletivo de que trata a Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, conforme específica.

TEOR DO PARECER

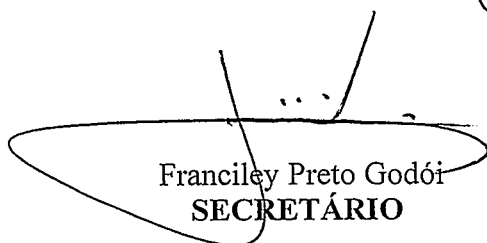
A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 96/2020, de autoria do Executivo Municipal, que prorroga prazo da permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços do Terminal Urbano de Transporte Coletivo de que trata a Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, conforme específica.

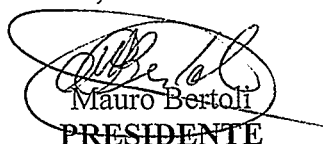
O presente projeto de lei prorroga até 31/12/2022 o prazo estabelecido no Parágrafo único da Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder a permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Urbano de Transporte Coletivo de Apucarana.

O referido espaço passará por um processo de modernização e prevê a regularização do piso existente, novas fachadas, mezanino com área gastronômica, nova modulação das lojas fixas, vagas de estacionamento, acessibilidade e nova infraestrutura (água, gás e esgoto).

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 15 de dezembro de 2020.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 96/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Prorroga prazo da permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços do Terminal Urbano de Transporte Coletivo de que trata a Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, o Projeto de Lei nº 96/2020, de autoria do Executivo Municipal, que prorroga prazo da permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços do Terminal Urbano de Transporte Coletivo de que trata a Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, conforme especifica.

O presente projeto de lei prorroga até 31/12/2022 o prazo estabelecido no Parágrafo único da Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder a permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Urbano de Transporte Coletivo de Apucarana.

O referido espaço passará por um processo de modernização e prevê a regularização do piso existente, novas fachadas, mezanino com área gastronômica, nova modulação das lojas fixas, vagas de estacionamento, acessibilidade e nova infraestrutura (água, gás e esgoto).

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 15 de dezembro de 2020.

Rodolfo Mota da Silva
PRÉSIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO
José Airton Deco de Araújo
RELATOR